



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**DECRETO N° 3.667
de 01 de Março de 2016**

**FIXA AS TARIFAS PARA OS
VEÍCULOS DE ALUGUEL (TÁXI).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Passam a vigorar as seguintes tarifas para os veículos de aluguel (táxi) do Município de Santo Ângelo:

BANDEIRADA R\$ 5,50
BANDEIRA 1 R\$ 3,50
BANDEIRA 2 R\$ 4,50
HORA PARADA R\$ 35,50
KM RODADO R\$ 3,50
RODAGEM ACIMA DE 10 KM – PREÇO A COMBINAR

Parágrafo Único - A Bandeira dois será usada todos os dias das 20 horas às 06 horas da manhã, 24 horas nos domingos, feriados e terça feira de carnaval, e aos sábados a partir das 15 horas, em conformidade com a Lei nº 3.924, de 09 de Dezembro de 2014, em seu art. 27, inciso III, letras a, b e c.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de Março de 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

DECRETO N° 3.667 DE 01 DE MARÇO DE 2016
FIXAS TARIFAS PARA OS VEÍCULOS DE ALUGUEL (TÁXI).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
(RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Passam a vigorar as seguintes tarifas para os veículos de aluguel (táxi) do Município de Santo Ângelo:

BANDEIRADA	R\$ 5,50
BANDEIRA 1	R\$ 3,50
BANDEIRA 2	R\$ 4,50
HORA PARADA	R\$ 35,50
KM RODADO	R\$ 3,50

RODAGEM ACIMA DE 10 KM – PREÇO A COMBINAR

Parágrafo Único - A Bandeira dois será usada todos os dias das 20 horas às 06 horas da manhã, 24 horas nos domingos, feriados e terça feira de carnaval, e aos sábados a partir das 15 horas, em conformidade com a Lei nº 3.924, de 09 de Dezembro de 2014, em seu art. 27, inciso III, letras a, b e c.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de Março de 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito